

Célia Gascho Cassuli

**O “JUIZ
LEGISLADOR”
EM MATÉRIA
TRIBUTÁRIA**

Identificação e classificação
das decisões de caráter
positivo

EDITORA LUMEN JURIS
RIO DE JANEIRO
2018

Copyright © 2018 by Célia Gascho Cassuli

Categoria: Direito Financeiro e Tributário

PRODUÇÃO EDITORIAL
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Rômulo Lentini

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.
não se responsabiliza pelas opiniões
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer
meio ou processo, inclusive quanto às características
gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais
constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895,
de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e
indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

C345j

Cassuli, Célia Gascho.

O “juiz legislador” em matéria tributária : identificação e classificação das
decisões de caráter “positivo” / Célia Gascho Cassuli. – Rio de Janeiro : Lumen
Juris, 2018.

200 p. ; 23 cm.

Bibliografia : p. 159-183.
Possui referências jurisprudenciais.

ISBN 978-85-519-0939-3

1. Norma Jurídica. 2. Matéria Tributária. 3. Supremo Tribunal Federal
(STF). 4. Legislador Positivo. I. Título.

1130113

CDD347

Sumário

Capítulo I: O Sistema Judicial Brasileiro

| | |
|---|-----------|
| 1. O Controle da Constitucionalidade | 1 |
| 1.1 As raízes e expectativas da função legislativa do Supremo Tribunal Federal | 5 |
| 1.2 A legislação omissa e/ou lacunosa e o dever da prestação jurisdicional..... | 13 |
| 2. O Supremo Tribunal Federal: um “Legislador Negativo”?..... | 19 |
| 3. Ativismo, Judicialização ou Protagonismo Judicial? | 27 |
| 4. A Presunção de Constitucionalidade, Legitimidade e Legalidade das Normas Jurídicas Tributárias | 35 |
| 5. Os Destinatários dos Princípios Constitucionais Tributários | 40 |
| 5.1 O Ato Jurídico Perfeito e o Direito Adquirido previstos no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal..... | 46 |
| 5.2 Irretroatividade normativa e estrita legalidade | 51 |
| 5.3 Proteção judicial da confiança e da boa-fé | 53 |
| 5.4 A segurança jurídica | 57 |
| 6. Interpretação e Integração das Normas..... | 60 |
| 7. A Interpretação Conforme a Constituição | 78 |
| Considerações Finais ao Capítulo I..... | 81 |

Capítulo II: A Prestação Jurisdicional Legislativa e seus Contornos Necessários

| | |
|--|----|
| 8. Decisões Judiciais Normativas no Direito Tributário | 87 |
| 9. O Juiz Legislador..... | 91 |
| 10. O Poder Judiciário como Legislador Positivo | 97 |

| | |
|--|------------|
| 11. Identificação das Formas Positivas de Decisão | 99 |
| 11.1 Ideias preliminares sobre mudança de interpretação: decisões que criam ou dispensam obrigações por meio da releitura do Texto Constitucional..... | 99 |
| 11.1.1 Decisões tidas como “meras” Mudanças Interpretativas | 103 |
| 11.1.2 – Decisões das quais decorrem Mutações Constitucionais | 110 |
| 11.2 Decisões que ocasionam a correção legislativa | 121 |
| 11.2.1 Considerações preliminares sobre a chamada “correção legislativa” | 121 |
| 11.2.2. Correções por “inconformismo” do legislativo..... | 124 |
| 11.2.3. As decisões validadas com a retomada do controle Legislativo.... | 128 |
| 11.3 Decisões que reconhecem ou declaram a inconstitucionalidade de lei criando benefício tributário | 131 |
| 11.3.1 Considerações preliminares sobre os benefícios tributários | 131 |
| 11.3.2 Decisões com efeitos desonerativos | 131 |
| 11.3.3 Decisões que reconhecem tributação menos onerosa | 135 |
| 11.4. Decisões que “alargam” os comandos constitucionais | 139 |
| 11.5 Decisões que, por meio de modulação dos efeitos da decisão, mantêm a vigência temporária da ordem inconstitucional | 142 |
| 11.6 Decisões que alteram entendimento jurisprudencial incorporado à ordem jurídica estabelecida e seguida por seus destinatários..... | 148 |
| Considerações Finais ao Capítulo II | 151 |
| Referências Bibliográficas | 159 |
| Referências Jurisprudenciais | 173 |